= LEI Nº 2.168, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989 =

"Altera a Lei nº 1.925, de 05 de fevereiro de 1986".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei nº 1.925, de 05 de fevereiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os lotes nºs: 14-partes, 15-parte e 16-parte, da Quadra A, e 13-partes, 14-parte e 15 da Quadra F, localizados no Parque Residencial Iguaçu, nesta cidade e comarca de Adamantina, com a área total de 809,80m2, que consta pertencerem à CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA (Matrícula nº 9.659, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), declarados de Utilidade Pública pelo Decreto nº 1.952, de 09 de janeiro de 1986, alterado pelo Decreto nº 2.234, de 15 de fevereiro de 1989, assim descritos e confrontados:

LOTE 14-PARTES - QUADRA A

área de 2,23m2, sendo:

1ª Parte: área irregular com 0,32m2, medindo: 2,55m confrontando com a Rua Noel Rosa; 0,37m confrontando com o lote 15 da mesma quadra; 2,59m em curva confrontando com o remanescente do lote 14;

2ª Parte: área triangular com 1,91m2, medindo: 3,05m confrontando com o remanescente do lote 14; 2,71m de um lado, confrontando com o lote 15 da mesma quadra; 1,41m do outro lado, confrontando com o sistema de lazer da quadra A.

LOTE 15-PARTE - QUADRA A

área de 252,63m2, medindo: 12,30m de frente, confrontando com a Rua Noel Rosa; 11,16m em curva, confrontando com a estrada de servidão; 19,18m de um lado, confrontando com a estrada de servidão; 7,61m de fundo, confrontando com o sistema

sistema de lazer; 2.71m de um lado, confrontando com o lote 14 da mesma quadra; 10,30m de um lado, confrontando com o remanescente do mesmo lote; 15,87m em curva, confrontando com o remanescente; 0,37m de um lado, confrontando com o lote 14 da mesma quadra.

LOTE 16-PARTE - QUADRA A

área de 16,21m2, medindo: 7,88m de frente, confrontando com a Rua 2; 6,58m de lado, confrontando com área do sistema de lazer da quadra A; 1,95m de lado, confrontando com o remanescente do lote 16; 9,82m em curva, confrontando com o remanescente do lote 16.

LOTE 13-PARTES - QUADRA F

área de 40,08m2, sendo:

1ª Parte: área triangular com 36,15m2, medindo 9,27m de um lado, confrontando com o lote 14 da mesma quadra; 7,80m de outro lado, confrontando com área de José Varandas; 12,11m de outro lado, confrontando com o remanescente;

2ª Parte: área irregular com 3,93m2, medindo: 5,83m de frente confrontando com a Rua 4; 2,14m em reta, confrontando com o lote 14 da mesma quadra; 6,34m em curva, confrontando com o remanescente.

LOTE 14-PARTE - QUADRA F

área de 232,27m2, medindo: 10,50m de frente, confrontando com a Rua 4; 25,00m de um lado, confrontando com o lote 15 da mesma quadra; 10,50m de fundo, confrontando com área de José Varandas; 9,27m de um lado, confrontando com o lote 13 da mesma quadra; 1,64m em reta, confrontando com o remanescente; 14,09m em curva, confrontando com o remanescente; 2,14m em reta, confrontando com o lote 13 da mesma quadra.

LOTE 15 - QUADRA F

área de 266,38m2, de forma triangular, medindo 21,31m de frente, confrontando com a Rua 4; 33,50m do lado direi-

direito, confrontando com área de José Varandas e 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 14 da mesma quadra".

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 1986.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de fevereiro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em 02/03/89.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração